

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-

COMDICA

EDITAL Nº 01/2015

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº. 8.069/90 (ECA), Seção II art. 12, da Lei Municipal nº.929, de 22 de Março de 2013 e o disposto na Resolução nº.170/2014 do Conselho Nacional CONANDA, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de **05 (cinco) membros titulares e 05(cinco) membros suplentes do conselho Tutelar de André da Rocha/RS.**

1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado em 02(duas) etapas:

1.2.1 Inscrição de candidatos;

1.2.2 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3 A Comissão Especial Eleitora que subsidiara o processo eleitoral é composta, nos termos da Resolução nº. 01, de 23 de Abril de 2015, do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo elas:

1.3.1 Ana Lucia Dos Santos Pereira: Representante do Poder Público

1.3.2 Olavo Jacques da Fonseca: Representante do poder Público

1.3.3 Adriana Dallagnol: Representante da Sociedade Civil

1.3.4 Edgar José Jacques Vieira: Representante da Sociedade Civil

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1 As atribuições serão em conformidade com o Estatuto da criança e do adolescente e Lei Municipal nº.929/2013 de 22 de Março de 2013.

3. DA CARGA HORARIA:

3.3.1 O Conselheiro Tutelar Exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos

3.3.2 Além da jornada referidas no item “3.3.1” o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.

3.3.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horaria semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

4. DA REMUNERAÇÃO:

Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 761,73, reajustado nas datas dos servidores municipais com os mesmos índices.

5. DO MANDATO:

5.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos ininterruptos, permitida uma recondução em caso de nova eleição, na qual concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Disposições gerais

6.1.1 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato (ou por procurador legalmente constituído).

6.1.3 As informações prestadas na ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

6.2 Do Período das inscrições:

Do dia 30 de Abril a 30 de Maio de 2015, no horário das 8:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, em **dias úteis**.

6.3 Do local das inscrições:

As Inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir:

Prédio da **Secretaria da Saúde e Assistência Social**, situado na **Avenida Marcolino Pereira Vieira nº. 1178- Centro, no município de André da Rocha/RS**.

6.4 Dos requisitos para a inscrição:

6.4.1 São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, a serem comprovados no momento da inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 anos;

III – residir no Município no mínimo 02 anos;

IV – estar no gozo dos direitos políticos;

VI - escolaridade mínimo de ensino Médio ou equivalente;

6.5 Dos documentos para inscrição:

I – Além da Ficha de inscrição (modelo em anexo I) devidamente preenchida;

II – Uma foto 3X4 recente;

III – Apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados, para simples conferência, bem como **cópia legível dos mesmos e em bom estado**, que será anexados junto a ficha de inscrição;

a) Documento oficial de identificação: Podendo ser entre eles: RG; CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- b) CPF;
- c) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de residência, conta de energia elétrica, água ou telefone, declaração de residência, ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua um destes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos acima citados em nome da pessoa com quem declara residir.
- e) Certidão negativa criminal.
- f) Comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- g) Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral.

6.5.1 Documentos exigidos para posse; Comprovante da escolaridade mínima em Nível Médio e Atestado médico relatando as condições de saúde física, bem como atestado emitido por profissional da psicologia do serviço municipal de saúde mental relatando as condições psicológicas do candidato.

6.5.2 Não serão aceitos protocolo destes documentos.

6.5.3 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.5 DA HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.5.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

7.5.2 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), o COMDICA, mediante deliberação, poderá publicar um novo edital suspendendo o tramite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

7.5.3 A homologação das inscrições será publicada por edital a partir de 02 de junho de 2015.

7.5.4 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá apresentar recurso (modelo II em anexo), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à publicação.

7.5.5 Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicada a lista dos inscritos, sendo aberto prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

7.5.6 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função do Conselho Tutelar prevista na legislação em vigor.

7.5.7 As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo do anexo III deste edital.

7.5.8 Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

8- DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 Da propaganda eleitoral: a propaganda eleitoral dos candidatos a Conselheiro tutelar poderá ser realizada no período de 05 de junho à 03 de Outubro de 2015.

8.2 Da Votação: Os candidatos serão submetidos à votação popular, no dia 04 de Outubro de 2015, das 8 horas e 30 minutos às 17 horas, no Salão Paroquial situado na Av: Buarque de Macedo nº. 1663, centro, André da Rocha – RS.

8.3 DA APURAÇÃO DOS VOTOS: 05 de Outubro de 2015, primeiro dia útil após a data da eleição a partir das 8:00Horas .

8.4 DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS: No dia **10 de Janeiro de 2016**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA dará posse aos candidatos eleitos às vagas de Conselheiros Tutelares.

9. OS CASOS OMISSOS:

Neste edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderá expedir Resoluções acerca do processo sempre que se fizer necessário.

André da Rocha, 29 de Abril de 2015.

Ana Lucia S. Pereira
Presidente do COMDICA de André da Rocha.